



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 1912/2025 - 27 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.861/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.861/2024, de 20 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”.

§1º O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal, durante o seu mandato na Mesa Diretora, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.400,59 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 27 de agosto de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Dionir Junior Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br.